



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei nº
697/2002

**Dispõe sobre
abertura de
crédito especial e
dá outras
providências**

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 697

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pratinha, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o elemento de despesa na atividade 011220005. 2002 Serviços da Secretaria da Câmara, da Unidade Orçamentária 01: Câmara Municipal.

Art. 2º- Para fazer face a despesa prevista nesta Lei fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), podendo para isso anular total ou parcialmente dotação do orçamento corrente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 28 de Agosto de 2002

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal